Juizo d'Orfs. 1854 Escrivão
falcid. do Destr.o
Prov.cia d. Sta Catharina Sz.a Ffeg.a

N.o 209

Lançado of 8 v.s do L.o 12

Maço — 12
N.o — 20

Anna Maria — — " Falecida
Manoel Joze Dias seu mar.do Inventr.o

N.o 8

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta quatro, aos vinte do ir dias do mez de Novembro do dito anno nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina em Casas de morada do Juiz Municipal Orfãos o Doutor Sergio Lopes Falcão aonde eu Escrivão vim sendo ahi Manoel Joze Dias morador em Itacoroby Termo desta Cidade por elle foi dito a elle Ministro que tendo sido notificado por este Juizo para prestar juramento e dar Inventario dos bens

dos bens do seu Casal por
falecimento de sua mulher
Anna Maria por ter deixado
herdeiros Orfãos, e como se acha-
va de posse de todos os bens do
seu Casal vinha prestar o
competente juramento de
Inventariante. A vista do que
logo elle Ministro lhe deferio
o juramento dos Santos Evan-
gelhos, e Sob cargo do qual
lhe encarregou que bem
e verdadeiramente servisse
de Inventariante no presen-
te Inventario dando a escri-
pta todos os bens do seu Casal
assim como dinheiro, ouro, pra-
ta bens moveis e Sob moventes
e de raiz, devidas activas e
passivas, e tudo que deixar
de declarar se lhe haver por
bens Sonegados e d'elles per-
der a parte que directamente
lhe pertencer e encorrer nas
penas de prejuro e de Sonega-
dos e outro sim declarou o
dia mez e anno que havia
falecido sua mulher se com
Testamento ou sem elle e
quantos filhos e netos havia
deixado que sejão seus legi-
timos herdeiros por seus no-
mes idades e estados e mora-
da. A aceito por elle dito
juramento logo declarou
que sua mulher havia fa-
lecido no dia vinte nove de

vinte nove do mes de Septem-
bro do anno de mil oito centos
cincoenta tres, seu Testamen-
to, e que havia deixado oi-
to filhos que são os seus legi-
timos herdeiros, cujo nomes
idades estados e morada de-
clarão no titulo dos herdei-
ros assim como fazia as de-
claraçoens necessarias. E para
de tudo constar mandou elle
Ministro lavrar esta Autua-
ção que assignou com o Inven-
tariante e a ella ajunto o Man-
dado que ao diante segue.
Eu José Honorio de Souza Me-
deiros, Escrivão d'Orfãos que
o escrevi e assigno

Fatias

José Honorio de Sz. Medeiros

A Rogo do Inventariante

Joaquim Rodrigues Balharreta

E logo no mesmo dia mes e anno
foi pelo Inventariante decla-
rado os nomes idades estados
e morada dos herdeiros pela
forma seguinte ——————

Francisco Dias, idade de vinte
cinco annos morador no Saco
dos Lalias em Itacorabey — 1 — f 16

Maria d'Jesus Casada com f 17
José Paulo moradores em Itaco

A 17 moradores em Itacorobey — 2,,

A 17 — Eufrazia d'Jesus idade de vinte hum annos, moradora em Itacorobey ——— 3,,

A 18 — Alexandrina d'Jesus idade de vinte annos moradora em Itacorobé com seu Pay ——— 4,,

A 18 — Manoel Dias idade de dezanove annos, mora com seu Pay — 5,,

A 19 — Anastacia d'Jesus idade de zoito annos, mora com seu Pay 6,,

A 20 Laurentino Dias idade de zacete annos, mora com seu Pay 7,,

A 20 v. Anacleto Dias idade de quinze annos, doente de paralezia mora com seu Pay ——— 8,,

E por esta forma ouve elle Inventariante por declarado os nomes, idades, estados e morada dos herdeiros do seu Casal. E mandou elle Ministro que os mesmos fossem notificados para verem seguir o presente Inventario seus termos e se louvarem em Avaliadores e Partidores devendo elle Inventariante se louvar tambem em Avaliadores Partidores. E logo elle Ministro nomeou para servir de Curador dos Ofãos o Advogado Cas-

o Advogado Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Pontado, e que fosse notificado para prestar juramento, vêr seguir o presente Inventario e escrever em Avaliadores e Partidores por parte dos mesmos Orfãos. E para de tudo constar mandou elle Ministro lavrar este termo que assignou com o Inventariante. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão o escrevi.

Falta.

A Rogo do Inventariante

Joaquim Rodrigues Balkarete

Ex-Officio

O D.or Sergio Lopes Falcão Cavalheiro da Ordem de Christo Juiz Municipal Orfl. nesta Cidade do Desterro Termo annexos p.r S. M. O Imperador &

Mando a qq.er Official d'Justiça deste Juizo que em cumprim.to deste notifique a Manoel José Dias morador no Saco de Itacorobi p.a no termo de oito dias vir perante mim prestar juramento e dar a Inventario dos bens da sua Casal por falecim.to de sua mulher Anna Maria vis to haver no seu Casal herdeiras Orfãos Sob pena de Sequestro: assim o cumpra. Desterro 3 de 9br.o de 1854. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

[signature]

Certifico que notifiquei a Manoel José Dias para todo o conthendo no Mandado retro, de que dou fé. Destorvo 18 de 9bro de 1854

José Maurício f. Ezq.ª Mel. Sr.

Certifico que notifiquei ao
Advogado Caetano d'Araujo
Figueredo Mendonça Pestada
para prestar juram.to de Cura
dor de que dou fé. Dutra 24
de 9br.o de 1854

José Honorio de Gz. Mesq.a

Juram.to ao Curador

Aos vinte sete dias do mes de No
vembro de mil oito centos cincoen
ta quatro annos, nesta Cidade de
Dutra, em Casas de morada do
Juiz Municipal de Orfãos o Doutor
Sergio Lopes Tolião, aonde eu Escri
vão vim, sendo ahi o Advogado
Caetano d'Araujo Figueredo
Mendonça Pestada, a quem elle
Ministro deferio o juramento dos
Santos Evangelhos, e sobcargo do
qual lhe encarregou que bem
verdadeiramente servisse de Cu
rador dos Orfãos contheudos neste
Inventario requerendo tudo quan
to for o beneficio dos mesmos: Ac
ceito por elles dito juramento
assim prometeo cumprir e para
constar mandou elle Ministro
lavrar este termo que assignou
com o dito Curador. Eu José
Honorio de Souza Medeiros
Escrivão d'Orfãos que escrevi

Tolião Caetano d'A.o Fig.do Mend.ca Fr.do

Cor

Certifico que notifiquei o Cu-
rador nomeado e juramentado
o Advogado Caetano d'Araujo
Figueiredo Mendonça Furtado
para por parte dos Orfãos seguir
o presente Inventario seus ter-
mos, e se louvar em Avaliado-
res, de que dou fé. Dutorro 27
de 9bro. de 1854

José Antonio de Gz. Pereira

Certifico que notifiquei os
herdeiros Francisco Dias, José
Antonio Paulo, Eufrazia d'Jesus,
Alexandrina d'Jesus, Manoel
Dias, Anastacio d'Jesus, Laurenti-
no Dias, Anacleto Dias, para
verem seguir o presente Inventa-
rio seus termos, e se louvarem
em Avaliadores e Partidores.
De que dou fé. Dutorro 9 de
Dezbro. de 1854

José Antonio de Gz. Pereira

Termo de Louvação

Aos onze dias do mez de Dezem-
bro de mil oito centos cincoenta
quatro annos, nesta Cidade
de Dutorro, no meu Cartorio
compareceo presente o Ca-
herdeiro José Antonio Paulo
da Costa, e por elle foi dito que
para Avaliadores se louva
em João Ignacio d'Amorim

d'Amorim, José Luis Gonçal
ves de Saibra, para Partidores
se louvava em João Narciso
de Silveira, e Pedro Antonio
de Paixão. E como assim o dis
se e declarou para constar
faço este termo que assignou
Eu José Honorio de Souza Mu
deiras, Escrivão o Escrevi.

José Antonio Paulo da Costa

Termo de Louvação

Aos treze dias do mez d'Dezembro
de mil oito centos e cincoenta
quatro annos, nesta Cidade da
Desterra, no meu Cartorio com
parecio presente o Inventari
ante Cabeça de Casal Manoel
José Dias, e os herdeiros Francis
co Dias, Manoel Dias, Laurenti
no Dias, e por elle foi dito que
para Avaliadores se louvão em
João Ignacio d'Amorim, e José
Luis Gonçalves de Saibra, e para
Partidores em João Narciso de
Silveira, e Pedro Antonio de Pai
xão, e pelo mesmo Inventariante
me foi dito que as herdeiras
suas filhas, Eufrazia d'Jesus,
Alexandrina d'Jesus, Anastacia
d'Jesus, e Anacleto Dias, não po
dião virem a Cidade, porem
que se louvavão nos mesmos A
valiadores e Partidores. Sendo
presente o Curador nomeado

nomeado o Advogado Caetano
d'Araujo Figueiredo Mendon-
ça Pintado, foi dito que par-
te dos Orfãos se louvava nos
mesmos Avaliadores e Parti-
dores. E decimo assim o dicerão
declararão e para constar fa-
ço este termo que assignou o
Curador e a Rogo do Inventa-
riante e herdeiros por não
saberem escrever assignou
a Rogo de todos José Honorio de
Souza Medeiros Escrivão o escrevi e
a rogo de todos José Nunes da
Silva. E para constar faço este
termo que assignarão. Eu José
Honorio de Souza Medeiros Escri-
vão de Orfãos o escrevi.

José Nunes da Silva

Caetano d'A.º Fig.º d'Mend.ça Fr.º

Declaração

Aos quinze dias do mez d'Dezembro
de mil oitocentos cincoenta quatro
annos nesta Cidade de Desterro
no meu Cartorio faço estes Autos
Conclusos ao Juiz Municipal
e Orfãos Supplente Coronel José
Bonifacio Caldeira d'Andrade
E para constar faço este termo.
Eu José Honorio de Souza Medeiros
Escrivão o escrevi. Cl.

Notifiquem-se os avaliadores nomeados
para prestarem juramento e seguidamente
as avaliações. Desterro 16 de Dezembro
de 1854 Caldeira

Data

Aos dezoito dias do mes de Dezembro de mil oito centos cincoenta quatro annos nesta Cidade de Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal e Orfãos Supplente o Coronel José Bonifacio Caldeira d'Andrade me forão entregues estes Autos com o seu Despacho retro. Gerardo Coelho fiz este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão o escrevi.

Certifico que notifiquei aos Avaliadores nomeados João Ignacio d'Amorim, José Luis Gonçalves de Saibra, para prestarem juramento de que dou fé. Desterro 3 de Fevereiro de 1855.

José Honorio de Souza Medeiros

Juramento aos Avaliadores

Aos doze dias do mes de Fevereiro de mil oito centos cincoenta cinco annos nesta Cidade de Desterro em meu Cazas digo Desterro em Cazas de morada do Juiz Municipal e Orfãos Supplente o Coronel José Bonifacio Caldeira d'Andrade, aonde eu Escrivão vim, sendo ahi os Avaliadores nomeados João Ignacio d'Amorim, José Luis Gonçalves de Saibra, aos quaes elle Juiz deferio o juramento das

ajuramento dos Santos Evange-
lhos. Debaixo do qual lhe encar-
rego que bem verdadeiramente
avaliassem de Casal defaluido
Anna Maria. Aceito por elles
dito juramento assim prometto-
rão cumprirem. E para constar
mandou elle Juiz lavrar este
termo que assignou com os ditos
Partidores. Eu José Honorio de Sou-
za de Medeiros Escrivão de Orfãos
que escrevi.

João Ignacio de Amorim
José Luis Gz. de Saibro

Certifico que notifiquei aos Ava-
liadores nomeados ajuramentados
João Ignacio d'Amorim José Luis
Gonçalves de Saibro para avaliarem
os bens da Inventariada no dia dez
cois do presente assim como notifi-
quei ao Inventariante Manoel José
Dias para apresentar os ditos bens
no referido dia de que dou fé. Dutor
no 12 de Fevereiro de 1855

José Honorio de Sz. Pinheiro

Descripção e avaliação dos bens do
Casal defaluida Anna Roza apre-
sentados pelo Inventariante Ca-
beça de Casal Manoel José Dias e ava-
liados pelos Avaliadores nomea-
dos ajuramentados João Ignacio d'
Amorim, José Luis Gonçalves de Saibro

Gonçalves de Saibro, pela forma seguinte ——————

Moveis

1„ Hum Oratorio com tres Imagens e hum resplandor, e huã Cruz de preto que sendo visto pelo os Avaliadores: Acharão valer em aquantia de doze mil reis ——————„ 2$000

2„ Huma Caixa de Pedro, de cinco palmos, que sendo vista pelo os Avaliadores: Acharão valer aquantia de seis mil reis ——„ 6$000

3„ Huma outra Caixa de tres palmos e meio que sendo vista pelo os Avaliadores: Acharão valer aquantia de doze mil reis ——————„ 2$000

3„ Huma outra Caixa ja Velha com frixadura, que sendo vista pelo os Avaliadores: Acharão valer aquantia de quatro mil reis 4$000

4. Hum Caixão de guardar farinha, que sendo visto pelo os Avaliadores: Acharão valer aquantia de quatro mil reis ——————„ 4$000

5„ Hum Carro em bom uso que sendo visto pelo os Avaliadores: Acharão valer aquantia de dezaseis mil reis ——————„ 16$000

6„ Huns arreios com seus pertences, que sendo visto pelo os Avaliadores: Acharão valer aquantia de oito mil reis ——„ 8$000

7„ Hum Pacho de Cobre, que sendo visto pelo os

pelo os Avaliadores: Acharão valer
a quantia de trez mil quinhentos
34$500 reis ——————————————— "

Animaes

8" Hum Cavallo Velho, que sendo
visto pelo os Avaliadores: Acharão
8$000 valer a quantia de oito mil reis
9" Hum
Boi Velho, que sendo visto pelo os
Avaliadores: Acharão valer a quan-
35$000 tia de trinta cinco mil reis ——— "

Engenhos

10" A Sexta parte de hum Engenho
de Cana, e seus pertences, tudo em mão
estado, que sendo visto pelo os Ava-
liadores: Acharão valer a quantia
12$800 de doze mil oito centos reis ——— "
11 Sexta
parte de hum Engenho de fazer
farinha com os seus pertences, em
mão estado, que sendo visto pelo
os Avaliadores Acharão valer a
quantia de doze mil oito centos
12$800 reis ——————————————— "

Casas e terras

12" Huma morada de Casas de
Vivenda em Itacorobi Coberta de te-
lha, e paredes de pão a pique, que
sendo visto pelo os Avaliadores
Acharão valer a quantia de noven-
90$000 ta mil reis ——————————— "
13" No Valor da Casa em
Itacorobi com Sociedade com o Coher-
deiro José Paula de Castro: Acharão

Acharão os Partidores importar a
quantia de cento sessenta e nove
mil sete centos vinte reis ——— 1634720

14. Quarenta
cinco braças de terras de frente no Si-
tio de Vivenda em Itacorobi, fazendo
frente em terras de José Dias Origues
e Fidelles Dias Origues, e fundos com
os herdeiros de falecido José de Souza
confrontando pelo Norte com a Es-
trada Publica, pelo Sul com o mesmo
José Dias Origues, que sendo vista
pelos Avaliadores: Acharão valer
a quantia de dois mil reis a braça,
todas a quantia de noventa mil reis 90$000

15. Dez
braças de terras de frente em Itacori-
bi, fazendo frente no travessão ge-
ral, e fundos athe o travessão das ter-
ras dos moradores de Freguezia de
Lagoa confrontando pelo Norte
com terras de Francisco Fernandes
herdeiros de falecido Marcellino
Machado contra, pelo Sul com ter-
ras de Luis Dias Origues, que sendo
vista pelos Avaliadores: Acharão
valer a oito mil reis a braça e todas
a quantia de oitenta mil reis 80$000

16. Seis
braças de terras de frente no lugar de-
nominado Cutão, que fazem fren-
te no Corrego, e fundos athe o traves-
são que divide as terras dos morada-
res de Lagoa cujo Corrego divide
as terras dos herdeiros de falecido
Francisco Gularte, confrontando
pelo Norte com com terras de Ter

dos herdeiros de falecida Claudi-
na Maria, pelo Sul com terras
de mesmo, que sendo visto pelos
Avaliadores: Acharão valer a
mil quinhentos reis a braça, e todas
9$000 a quantia de nove mil reis ——
17 Preci-
sa braças de terras de frente no Cor-
tão, fazendo frente na travessão que
divide as terras de João Francisco
de Bitancourt e dos herdeiros de fale-
cido Anacleto dos Santos, confron-
tando pelo Norte com terras de
José Antonio Alves pelo Sul com
9$000 os herdeiros de falecida Barbara
Eugenia, e pelo fundos alta e traves-
são dos Soares, que sendo visto pe-
los Avaliadores: Acharão valer
cada braça a mil quinhentos reis
e todas a quantia de quarenta
45$000 cinco mil reis ——
E por esta forma ouve-
rão elles Avaliadores por avalia-
dos os bens declarados pelo In-
ventariante e para constar as-
signarão. Eu José Honorio de Sou-
za Medeiros, Escrivão d'Orfãos [illegible]
João Ignacio de Amorim
José Luis Glz de Saibro

Termo de declaração
Aos vinte e oito dias do mes de Fe-
vereiro de mil oito centos cincoen-
ta e cinco annos, nesta Cidade do
Desterro, no meu Cartorio compare-

Segue termo de Cabeça de Bay

compareceo presente o Inventari-
ante Cabeça de Casal Manoel
José Dias e por elle foi dito que de-
pois do falecimento da Inventaria-
da vendera hum boi por trinta
cinco mil reis por não prestar 35$000
para o serviço cujo quantia exis-
te em seu poder. E de como as-
sim o disse e declarou o para
constar faço este termo que
assignou. Eu José Honorio de Sou-
za Medeiros Escrivão o escrevi.

A Rogo do Inventariante

Joaquim Rodrigues Barra Mata

D'Ensarramento

Aos vinte oito dias do mez
de Fevereiro de mil oitocentos
cincoenta cinco annos nesta
Cidade de Desterro Capital
da Provincia de Santa Catharina
no meu Cartorio compareceo pre-
sente o Inventariante Cabeça
de Casal Manoel José Dias e por elle
foi dito que bem verdadeiramente
o melhor que entendia em sua
consciencia havia dado a Carre-
gação do presente Inventario
todos os bens do seu Casal com
o protesto de que se por seu esque-
cimento deixou de declarar al-
guma cousa d'afazer logo que
tiver noticia sem que por isso
incorra nas penas de prejuro
e de Sonegada. E de como assim o

E decimo escrevi e disse e declarou
que para constar faço este termo que
assignou. Eu José Honorio de Sou-
za Medeiros Escrivão de Orfãos o escrevi

A Rogo do Inventariante

Joaquim Rodrigues Carvalho

Da Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno no
termo Retro e Supra declarado faço estes
Autos Conclusos ao Juiz Municipal
de Orfãos o Doutor Sergio Lopes Telles
E para constar faço este termo. Eu
José Honorio de Souza Medeiros Es-
crivão de Orfãos que o escrevi

Cta

Vista ao Curador dos orphãos neste
processo nomeado. Dutuno 7 de
Março de 1856.

Telles

Data

Aos sete dias do mez de Março de
mil oito centos cincoenta e cinco an-
nos, nesta Cidade de Outeiro, na
mesma Cartorio por parte do Juiz
Municipal de Orfãos o Doutor Sergio
Lopes Telles me forão entregues estes
Autos com o seu Despacho Supra
E para constar faço este termo. Eu
José Honorio de Souza Medeiros Es-
crivão o escrevi

Vista

Aos vinte quatro dias do mez de Mar

de Março de mil oito centos cin-
coenta e cinco annos nesta Cidade
de Outro Vº no meu Cartorio faço
estes Autos Conclusos alias Vista
ao Curador nomeado o Advogado
Caetano d'Araujo Figueiredo Men-
donça Pintado. E para constar faço es-
te termo. Eu José Henrique de Souza
Medeiros Escrivão o escrevi.

Vista ao Curador nomeado 8 de Abril

Constando-me q' a casa descripta
sob nº 13 é de mto mais valor
bem como os terrenos onde ella se acha edificada
e não me parecendo bastante
explicita a forma q' está con-
cebida essa avaliação, requeiro
q' o Inv.te declare q' parte tem
nessa dta casa, e se entra tambem os dtos terrenos
e se tem ou não
tambem parte nos generos de negocio
q' nella existem.

O Curador

Caetano d'A. Fig.do Md.ca Fr.

Parte

Aos dois dias do mez de Abril de mil
oito centos cincoenta e cinco annos nesta
Cidade de Outro Vº no meu Cartorio
por parte do Juiz Municipal e Orfãos
digo por parte do Curador nomeado
o Advogado Caetano d'Araujo Fi-
gueiredo Mendonça Pintado me foram
entregues estes Autos com a sua res-
posta supra. E para constar faço
este termo. Eu José Henrique de Souza
Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Do Cur

De Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal Orfãos o Doutor Sergio Lopes Felicio Gravão com tal faço este termo. Eu José Henrique de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos que o escrevi.

Cta

Defendo na forma da costa retro. Desterro 3 de Abril de 1855.

Felicio

Data

Aos tres dias do mez d'Abril de mil oito centos cincoenta e cinco annos nesta Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal Orfãos o Doutor Sergio Lopes Felicio me foram entregues estes Autos com o seu Despacho Supra Gravão com tal faço este termo Eu José Henrique de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

Certifico que intimei o Inventariante Cabeça de Casal Manoel José Dias o Despacho Supra de que dou fé. Desterro 20 d'Abril de 1855.

José Henrique de Souza Medeiros

Termo de declaração

Aos vinte sete dias do mez d'Abril
de mil oito centos cincoenta cin-
co annos, nesta Cidade do Desterro
no meu Cartorio compareceo
presente o Inventariante Ca-
beça de Casal Manoel José Dias
para declarar o que exige o Cura-
dor das Orfãos e folhas onze destes
Autos. E logo pelo o dito Cabeça de
Casal, foi dito que a morada de
Casas descriptas em numero tre-
ze, se acha edificada em vinte
cinco braças de terras de frente, que
a faz na Estrada Publica, com vin-
te braças de fundos pouco mais ou
menos, confrontando pelo Sul
com terras de Manoel Antonio
e pelo Norte com Cypriano Pereira,
cuja morada de Casas e terre-
nos forão compradas por elle In-
ventariante e o Coherdeiro José
Paulo de Costa, pela quantia
de quinhentos mil tendo o In-
ventariante dado para esta
Compra a quantia de cento e ses-
senta nove mil sete centos vinte
reis e a outra parte foi dada 1694$720
pelo referido Coherdeiro. De-
clarou mais o Inventariante
que não tem parte nos generos que
se achão a venda na referida Casa
e que ellas hoje não valem mais
da quantia porque forão com-
pradas, e talvez que tanto não
valem hoje. E de como assim
o disse declarou para constar

contar lavrei este termo que as-
signou. Eu José Honorio de Souza
Medeiros, Escrivão escrevi.

A rogo do Inventariante

José de Souza Freitas Junior

De Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno no
termo retro declarado, faço estes Au-
tos ao Juiz Municipal de Orfãos e Dou-
tor Sergio Lopes Toledo. E para con-
tar faço este termo. Eu José Hono-
rio de Souza Medeiros, escrevi.

Cta.

Notifiquem-se os Partidores para
prestarem juramto. e procederem a
presente partilha com a igualdade de
Direito. Dezembro 27 de A-
bril de 1855. Toledo.

Data

Aos vinte sete dias do mez de Abril
de mil oito centos cinco entre cinco
annos, nesta Cidade de Outubro, no
meu Cartorio por parte do Juiz
Municipal de Orfãos e Doutor Sergio
Lopes Toledo, me forão entregues
estes Autos com o seu Despacho
Supra. E para constar faço este
termo. Eu José Honorio de Souza
Medeiros, Escrivão escrevi.

Certifico que notifiquei aos Ara-
ti digo Partidores nomeados João
Narciso de Silveira e Pedro Anto-
nio de Paiva, para prestarem

prestarem juramento, de que dou fé. Dis-
tervo 2 de Maio de 1855.

José Honorio de Gz. Mesq.

Certifico eu Escrivão que notifiquei
ao Inventariante Cabeça de Casal Mano-
el José Dias, e os herdeiros e Coherdei-
ros Francisco Dias, José Paulo, Eufrozia
de Jesus, Alexandrina de Jesus, Manoel Dias,
Anacleto Dias, e o Curador nomeado Ad-
vogado Caetano d'Araujo Figueredo Mendon-
ça. Testado para a partilha do presente
Inventario, de que dou fé. Dutervo 12 de
Maio de 1855.

José Honorio de Gz. Mesq.

Juramento aos Partidores.

Aos quatro dias do mez de Junho de mil oito
centos e cincoenta e cinco annos, na Cidade
do Dutervo, em Casas de morada do Juiz
Municipal Alfaõs o Doutor Sergio Lo-
pes Tolrão, aonde eu Escrivão vim esta-
do ahi os Partidores nomeados jura-
mentados Pedro Antonio de Paiva e
João Nascimento da Silveira, aos quaes
elle Ministro deferio o juramento
dos Santos Evangelhos, e sobcargo do
qual lhe encarregou que bem e ver-
dadeiramente sem dolo nem ma-
licia procedessem a partilha do pre-
sente Inventario com aigualdade
de Direito: Aceito por elles dito jura-
mento assim prometerão cumprirem
e para constar mandou elle Minis

[illegible] para [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Exordio de Partt.
Monte Mor

Sommarão os Partidores todos os bens que
sachão descriptos e avaliados no presente
Inventario e dinheiro declarado a folhas
dos: Acharão importar todo o Monte
Mor a quantia de seis centos trinta dois
mil oito centos vinte reis = Meação do Vin- 632$820
ro Cabeça de Casal. A Chou elle Minis-
tro cou os Partidores, que devidido em
duas partes iguaes a quantia de seis
centos trinta dois mil oito centos
vinte reis que importa o Monte Mor
fica sendo a Meação do Inventariante
Cabeça de Casal a quantia de tre-
zentos dezaseis mil quatrocentos dez Meação
reis que mandarão sahir = A Chou el 316$410
elle Ministro com os Partidores tocar
de legitima materna a cada hum
herdeiro, filho de falecida Anna Ma-
ria a quantia de trinta nove mil
quinhentos cincoenta hum reis que Legitima
mandarão sahir = E por esta forma 39$551
ouve elle Ministro esta conta por bem
feita e que na forma d'elle fossem
os bens adjudicados aos herdeiros e
para constar assignou com os ditos
Partidores. Eu José Nunes de Souza
27 Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Fatos

João Narciso de Sal.ª
Pedro Ant.º da Paixão

Pagamento a Meação do Cabeça de Casal Pagam.to
Lançou elle Ministro com os Partidores a Meação
para pagamento da Meação do Inven-
tariante Cabeça de Casal Manoel
José Dias a quantia de trezentos doze
seis mil quatrocentos e dez reis adjudica

adjudicados pela forma seguinte = Nave
re primeiramente em seu pagamento
hum Oratorio com tres Imagens, hum
Resplandor, hum Livro de preta, por do-
24000 ir mil reis, com que mandarão sahir
Navere mais em seu pagamento hum
Caixa de Cedro de cinco palmos, que
pelo preço desta avaliação: Acharão
os Partidores importar a quantia de
64000 seis mil reis com que mandarão sahir
Navere mais em seu pagamento huma
outra Caixa de tres palmos e meio que
pelo preço desta avaliação: Acharão
os Partidores importar a quantia
de doze mil reis com que manda-
24000 rão sahir. Navere mais em seu pa-
gamento outra Caixa Velha com
fixadura que sendo alias que pelo
preço desta avaliação: Acharão os Parti-
dores importar a quantia de quatro
44000 mil reis com que mandarão sahir 44000
Navere mais em seu pagamento
hum Caixão de guardar farinha
que pelo preço desta avaliação: A-
charão os Partidores importar a
quantia de quatro mil reis com
44000 que mandarão sahir. Navere ma-
is em seu pagamento hum Carro de
bom uso que pelo preço desta ave-
liação: Acharão os Partidores impor-
tar a quantia de dezaseis mil reis com
164000 que mandarão sahir = Navere
mais em seu pagamento hum Ar-

huns arreios de Montaria, que pelo
preço de sua avaliação: Acharão
os Partidores importar a quantia
de oito mil reis, com que manda-
rão solver. Haverá mais em seu paga- 84000
mento hum Pacho de Cabra, que pelo
preço de sua avaliação: Acharão os
Partidores importar a quantia de
dezoito mil quinhentos reis, com que
mandarão solver. Haverá mais em 34500
seu pagamento hum Cavallo Velho,
que pelo preço de sua avaliação:
Acharão os Partidores importar a
quantia de oito mil reis com que
mandarão solver. Haverá mais em 84000
seu pagamento hum Boy Velho,
que pelo preço de sua avaliação:
Acharão os Partidores importar a
quantia de trinta e cinco mil reis
com que mandarão solver. Haverá 354000
mais em seu pagamento a Sexta
parte de hum Engenho de Cana, e seus
pertences, tudo em mão estado, que
pelo preço de sua avaliação: Acharão
os Partidores importar a quantia
de doze mil oito centos reis com que
mandarão solver. Haverá mais em 124800
seu pagamento a Sexta parte de hum
Engenho de fazer farinha, com os seus
pertences, em mão estado, que pelo
preço de sua avaliação: Acharão
os Partidores importar a quantia
de doze mil oito centos reis, com que

12$800 reis em que mandarão se lhe. Haverá
mais o dito seu pagamento huma mo-
rada de Casas de Vivenda em Mara-
roby, cobertas de telha, paredes de
pau a pique, que pelo preço de sua
avaliação: Acharão os Partidores
importar a quantia de noventa
90$000 mil reis em que mandarão se lhe.
Haverá mais o dito seu pagamento
no valor da morada de Casas em Mara-
roby, em Sociedade com José Paulo
de Castro, na qual tem o Orfão a quan-
tia de cento noventa e nove mil oito
51$067 centos vinte reis: Acharão os Partido-
res que delles tocou ao seu pagamen-
to a quantia de cincoenta hum mil
e sessenta e sete reis, em que mandar-
rão se lhe. Haverá mais ultimamen- 51$067
te o dito seu pagamento, tambem
cem braças de terras de frente no Sitio
de Vivenda em Mararoby, fazendo
frente nas terras de José Dias Rodrigues
e Filho delles Dias Rodrigues, e fundos nas ter-
ras dos herdeiros do falecido José de
Oliveira, confrontando pelo Sul com ter-
ras de José Dias Rodrigues, e pelo Norte
com terras tambem do seu pagamento
de herdeiro Lourenço, que pelo
preço de sua avaliação de dez mil reis
a braça: Acharão os Partidores im-
portarem a quantia de setenta
70$000 mil reis, em que mandarão se lhe.
Tomarão os Partidores outros quatorze

quatorze parcellas de bens adjudica-
dos em pagamento de Meação do Inven-
tariante Cabeça de Casal Achavão em
portar a quantia de trezentos vinte
cinco mil cento sessenta e sete reis que
mandarão solver. E porque ao Inventa- 3254167
riante Cabeça de Casal só lhe toca de
Meação a quantia de trezentos dezanove Meação
mil quatrocentos dez reis: Achavão 3164410
os Partidores que por levar de mais ha
de repor aos herdeiros a quantia de
oito mil sete centos cincoenta e sete Repor
reis que mandarão solver. E por este 8757
forma ouve elle Ministro com os
Partidores que por levar de mais ha
de ver digo Partidores este pagamento
por bem feito. Inventariante Cabeça
de Casal por enteirado de sua Mea-
ção e para constar assignarão. Eu José
Honorio de Souza Medeiros Escrivão
21 d'Orfãos que ouvi e assigno. Cabral.

Feliz

João Narciso de Pereira
Pedro Ant.º de Paixão

Pagamento ao herdeiro Francisco Pagam.to
Lançou elle Ministro com os Parti- Fran.co
dores para pagamento de legitima
materna do herdeiro Francisco Dias
filho de Felicidade Anna Maria a quan-
tia de trinta e nove mil quinhentos
cincoenta e hum reis adjudicados
pela forma seguinte = Havendo primei-
ramente em seu pagamento no Va-
lor de morada de Casas em Itacor e bey
e que Casal tem a quantia de Cento
e sessenta nove setecentos vinte reis: A

Acharão os Partidores que d'elles toca
ante pagamento, a quantia de nove cen-
tos e dois nove mil quinhentos cincoenta
94551 tem reis, com que mandarão se leir.
Na vez mais ultimamente em seu
pagamento vinte braças de terras
de frente no Cotão, fazendo frente na
travessão que divide João Francisco
de Bittencourt dos herdeiros defele-
cido Anacleto dos Santos, e fundos na
travessão dos Soares, confrontando pe-
lo Sul com terras dos herdeiros defelici-
do Barbara Eugenia, e pelo Norte com
terras lançadas em pagamento do her-
deiro Anacleto, seu irmão, que pelo
preço de sua avaliação de mil qui-
nhentos reis a braça: Acharão os Par-
tidores importar a quantia de trein-
30$000 ta mil reis, com que mandarão se leir.
Somarão os Partidores estes duas parcel-
las de bens adjudicados em pagamento
de legitima materna do herdeiro Fran-
cisco Dias, filho de felicida Anna Ma-
ria: Acharão importar em a quan-
tia de trinta nove mil quinhentos
cincoenta tem reis, com que manda-
394.551 rão se leir. E por esta forma o escrivão
Ministro este pagamento por bem fei-
to, e a dito herdeiro por inteirado de
sua legitima materna, e para cons-
tar assignou com os ditos Partidores
Eu José Honorio de Souza Medeiros
Escrivão d'Orfãos que o escrevi e assig-
no

João Narciso de Jesus
Pedro Ant.º da Paixão

Paga

Pagamento á herdeira Maria de Jesus. — Pagam.to herdeira Maria
Lançou o M.to Ministro com os Partido-
res para pagamento de legitima
materna da herdeira Maria de Jesus fi-
lha do finado da Anna Maria a quantia
de trinta e nove mil quinhentos e cin-
coenta e hum reis adjudicados pela for-
ma seguinte. Mais como não paga-
mento satisfaz o dinheiro de tornas
... a quem lhe toca
a quantia de ... nove mil
... Achamos os Par-
tidores que o ... este paga-
mento a quantia de cincoenta mil reis
em que o mandarão dar. E porque — 50$000
a esta herdeira se lhe tocou de legiti-
ma só a dita quantia de trinta e — Legitima
nove mil quinhentos e cincoenta e hum — 39$551
reis: Achamos o M.to Ministro com os Par-
tidores, que por levar de mais ha
de repor a quantia de dez mil qua-
trocentos e quarenta e nove reis em que — Repom
mandarão dar. E por esta forma ou- — 10$449
ve o M.to Ministro com os Partidores este
pagamento por bem feito a dita her-
deira para entrar de sua legitima
materna para em todo o tempo constar Eu
28. Joze Ignacio de Souza Medeiros Escrivão
Falco.

João Narciso ...
Pedro An.to da Paixão

Pagamento á herdeira Luteria de Jesus. — Pagam.to herdeira Luteria
Lançou o M.to Ministro com os Partidores a herdeira
para pagamento de legitima de le-
gitima materna da herdeira Lutu-
ria de Jesus filha do finado da Anna

Anna Maria, a quantia de trinta no-
ve mil quinhentos cincoenta huns reis
adjudicados pela forma seguinte:
Haverá primeiramente em seu pagamento
inteiro de morada de bacas em Itacoa-
tá, naquel tem o cazal a quantia de
cento sessenta nove mil sete centos vinte
reis: Acharão os Partidores que d'elles
toca ao seu pagamento dezanove mil
quinhentos cincoenta huns reis com
124551 que mandarão sahir. Haverá mais ulti-
mamente em seu pagamento dos
braças de terras de frente em Itacoabi-
no Sitio de Vivenda, fazendo frente em
terras de José Dias Orique, Fidelles Dias
Orique, e fundos a contestar com a her-
deira de Felicidade José de Souza, confron-
tando pelo Norte com a Estrada publica,
e pelo Sul com terras, tanto dos empe-
gamento de Maria de seu pay, que pelo
preço de sua avaliação: Acharão os Par-
tidores importarem a quantia de
vinte mil reis, com que mandarão se-
20$000 tir. Somarão os Partidores estes dous
para elles debens adjudicados empe-
gamento de legitima materna de
herdeira Eufrasia de Jesus, filha de Fe-
licidade Anna Maria: Acharão importa-
rem a quantia de trinta nove mil
quinhentos cincoenta huns reis, que man-
324551 darão sahir. E por esta forma ao Ill.
Ministro este pagamento por bem feito
e adito herdeira por enterada, com que
com os Partidores. Eu José Ramiro de Souza Medei-
ros escrivão

Fatiso

João Narciso de [illegible]

Pedro Ant.º de Paiva

Pagamento herdeira Alexandrina. Pagamento Alexandrina

Lançou elle Ministro com os Partidores para pagamento de legitima materna de herdeira Alexandrina d'Jesus filha de Felicida Anna Maria a quantia de trinta nove mil quinhentos cincoenta hum reis adjudicados pela forma seguinte. Haverá o seu pagamento no valor da morada de Casas em Itacorabi Cabeças de Telha, na qual tem Casal a quantia de trinta e dois de cento e sessenta nove mil setecentos vinte reis: Acharão os Partidores que d'elle toca ante pagamento a quantia de trinta nove mil quinhentos cincoenta hum reis com que mandarão saber. E por esta forma 394551

ouve elle Ministro este pagamento por bem feito, e a dita herdeira por entrada de sua legitima materna e para constar assignou com os ditos Partidores. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos que o escrevi.

Falcão

João Narciso de Pelo

Pedro Ant.o da Paixão

23

Pagamento ao herdeiro Manoel Dias. Pagamento Manoel

Lançou elle Ministro com os Partidores para pagamento de legitima materna de herdeiro Manoel Dias filho de Felicida Anna Maria a quantia de trinta nove mil quinhentos cincoenta hum reis adjudicados pela forma seguinte. Haverá primeiramente em seu pagamento em dinheiro da mão do Inventariante seu

seu Pay pro dinheiro porque vendeo tres
bois por trinta e cinco mil reis: Achamos
[illegible] abatido desse quinhão della o re-
ferido pagamento a quantia de dez
mil trezentos vinte e dois reis com que
10$322 menos avaliarão. Haverá mais no
seu pagamento mediante a [illegible]
porção de [illegible] Maria [illegible] por
ter ficado de mais no seu pagamento
a quantia de dez mil quatro centos
quarenta e nove reis! Achamos a [illegible]-
ta dever que della se repor o referido
pagamento a quantia de cinco
mil duzentos vinte nove reis com
5$229 que menos avaliarão. Haverá mais
ultimamente no seu pagamento
[illegible] de terras defronte da
frente [illegible], fazendo frente
[illegible] que [illegible] a [illegible] tra-
vessa dos [illegible] dos moradores de
[illegible] confrontando
[illegible] a estrada Publica
pelo Sul [illegible] terras [illegible] dos no
pagamento a herdeira Anastacia
que pelo preço de sua avaliação de
oito mil reis a braça: Achamos a
Parte dever no partilhar a quan-
tia de vinte quatro mil reis com
24$000 que menos avaliarão. Ficarão os
Partidores [illegible] para elles de-
verem adjudicados no pagamento
do legitimo [illegible] herdeiro
Manoel Dias filho do fallecido An-

Anna Maria: Acharão importarem
a quantia de trinta nove mil quinhen-
tos cincoenta hum reis com que man-
darão seleir. E por esta forma ouve 394551
elle Ministro este pagamento por
bem feito ao dito herdeiro, por en-
trivado de seu legitimo motivo
para contar a ignorancia com os di-
tos Partidores. Eu José Honorio de
10 Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

Testemunhas

João Narciso de Pinto

Pedro Ant.º da Paixão

Pagamento Anastacio

Pagamento herdeira Anastacia
Lançou elle Ministro com os Parti-
dores para pagamento de legitima
motivo de herdeira Anastacia
d'Jesus filha de Felicidade Anna Ma-
ria a quantia de trinta nove
mil quinhentos cincoenta hum reis
adjudicados pela forma seguinte
Haverá primeiramente em seu
pagamento em dinheiro da mão
do Inventariante seu Pay da quan-
tia de trinta cinco mil reis valor
porque vendeo hum boi: Acha-
rão os Partidores que d'elle toca
ante pagamento a quantia de
sete mil cento setenta tres reis com
que mandarão seleir. Haverá ma- 74173
is em seu pagamento em dinhei-
ro da reposição do Inventarian-
te seu Pay por ter levado de mais
no pagamento de sua Meação
a quantia de oito mil sete centos cin-
coenta sete reis: Acharão os Partidores

os Partidores que por levar de mais
hade repor este pagamento a
quantia de quatro mil trezentos setenta
e oito reis com que mandarão
4$378 solvir. Haverá mais ultimamente em
pagamento tres braças e meia de ter-
ras de frente em Itacorubi fazendo frente
na travessão geral, e fundos alli as terras
dos moradores da Freguezia de Lagoa
confrontando pelo Norte com terras
tanto dos empagamento do herdeiro
Manoel Dias e pelo Sul com terras
tambem tanto dos empagamento
do herdeiro Laurentino Dias seus
irmãos que pelo preço de sua ava-
liação de oito mil reis a braça: A
charão os Partidores importarem
a quantia de vinte oito mil reis
28$000 com que mandarão solvir. Sema-
rão os Partidores estes tres paralelos
de bens adjudicados em pagamen-
to do herdeiro Anastacio d'Jesus
filho de Felicidade Anna Maria: A
charão importarem a quantia
de trinta e nove mil quinhentos cin-
coenta e hum reis adjudicados
pela forma seguinte: digo reis com
39$551 que mandarão solvir. E por esta
forma ouvi elle Ministro este
pagamento por bem feito e a-
dito herdeiro por entierado de
sua legitima mesma e assignarão
eu José Nunes de Souza Medeiros
Escrivão d'Orfãos que escrevi

Fabio

João Narciso de Pinto

Pedro Ant.º da Paixão

Lo

Pagamento ao herdeiro Laurentino Lançou elle Ministro em os Partidores para pagamento de legitima materna do herdeiro Laurentino Dias filho de Felicida Anna Maria a quantia de trinta nove mil quinhentos cincoenta hum reis adjudicados pela forma seguinte: Haverá primeiramente em seu pagamento em dinheiro da reposição do Inventariante seu Pay por ter levado de mais no seu pagamento a quantia de cento mil sete centos cincoenta sete reis: Acharão os Partidores que d'elle deve repor ante pagamento a quantia de quatro mil trezentos setenta sete reis, com que mandarão se leve. Haverá mais em seu pagamento em dinheiro do Inventariante seu Pay produto porque vendeo hum Pay pela quantia de trinta e cinco mil reis: Acharão os Partidores que d'elle deve repor ante pagamento a quantia de sete mil cento setenta quatro reis com que mandarão se leve. Haverá mais ultimamente em seu pagamento trez mil braças de terras de frente em Itacorabi, fazendo frente na travessão e fundos na travessão que divide os moradores de Freguezia da Lagoa, confrontando pelo Norte com terras tanto de seu pagamento de legitima de

Pag.to ao Laurentino

44377

74174

de legitima de herdeira Anacleta
d'Jesus sua irmã pelo Cel com terras
de Luis Dias Origues que pelo preço
de sua avaliação de oito mil reis e braça
Acharão os Partidores importar a
quantia de vinte oito mil reis em
284000 que mandarão solver. Tomarão os Par-
tidores estes tres parcellas de bens
adjudicados em pagamento de legiti-
ma materna de herdeira Laurentino
Dias, filho de falecida Anna Maria
Acharão importarem a quantia
de trinta nove mil quinhentos cinco-
ente hum reis adjudicados pela
forma seguinte digo reis com que man-
324551 darão solver. E por esta forma o cavalle
Ministro este pagamento por bem feito
e o dito herdeiro por enteirado
de sua legitima materna e para cons-
tar assignou com os ditos Partidores
Eu José Manoel de Souza Medeiros Es-
crivão d'Orfãos que escrevi e assigno. 22

Feliz

João Narciso de Feliz
Pedro Ant.º da Paixão

Pagam.to a Anacleto

Pagamento ao herdeiro Anacleto
Lançou elle Ministro com os Parti-
dores para pagamento de legitima
materna de herdeira Anacleto Dias
filho de falecida Anna Maria a
quantia de trinta nove mil qui-
nhentos cincoenta hum reis adju-
dicados pela forma seguinte. Ne-
vera primeiramente em seu paga-
mento em dinheiro da reposição
do Inventariante seu Pay por ter

seu Pay, producto porque vendeo hum
Boi pela quantia de trinta e cinco mil
reis: Acharão os Partidores que d'elle toca
ante pagamento a quantia de dez mil
trezentos trinta e hum reis, com que man-
darão sahir. Haverá mais em seu pa- 10$331
gamento em dinheiro da reposição
de herdeira Maria de Jesus, sua Irmã por
ter levado de mais no seu pagamento
a quantia de dez mil quatro centos qua-
renta e nove aliás nove reis: Acharão
os Partidores os Partidores que d'ella deve
repor ante pagamento a quantia de
cinco mil duzentos vinte reis, com que
mandarão sahir. Haverá mais em seu 5$220
pagamento dez braças de terras de
frente no lugar denominado Sertão
fazendo frente na travessão das terras
de João Francisco de Bitancourt, e das her-
deiras de falecido Anacleto dos Santos,
e fundos alhe a travessão dos Soares, confron-
tando pelo Norte com terras de José An-
tonio Alves, e pelo Sul com terras lançadas
em pagamento de herdeira Francisco
Dias, seu Irmão que pelo preço de sua
avaliação de mil quinhentos reis a braça
Acharão os Partidores ao perto a mais
a quantia de quinze mil reis com que
mandarão sahir. Haverá mais ultima- 15$000
mente em seu pagamento seis braças
de terras de frente no lugar denominado
Sertão fazendo frente em hum Corrego
e fundos na travessão que divide as terras

as terras dos moradores da Lagoa; cujo
Corrego devide as terras dos herdeiros
do falecido Francisco Gularte; confrontan-
do pelo Norte com terras dos herdeiros
da falecida Claudina Maria; pelo Sul
com os mesmos; e de quarta parte [illegible] quan-
tia de mil quinhentos [illegible] Os
chãos os Partidores importarão na quan-
tia de nove mil reis com que se mandou
9#000 [illegible] Lemarés o Monte dos ditos her-
10#331 [illegible] por alltas de bens adjudicados em pa-
gamento de legitima e inteiramente do her-
deiro [illegible] filho da falecida
Anna Maria de [illegible] importando a
quantia de [illegible] mil quinhentos
[illegible] mil reis [illegible]
39#551 [illegible] forma e [illegible]
Ministro [illegible] pagamento por bem fei-
to o dito herdeiro por inteiro da sua
5#220 legitima [illegible] quando constava e as-
signarão com os ditos Partidores. Eu
José Honorio de Souza Medeiros, Escri-
vão d'Orphãos que o escrevi.

Fabio

João Narciso de Oliveira

Pedro Ant.º da Paixão

Conclusão

Aos dois dias do mes de Septembro de mil
oitocentos e cincoenta e cinco annos nesta
Cidade de Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina em meu Cartorio fa-
ço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal
d'Orphãos o Doutor [illegible]
[illegible] faço este termo. Eu José Ho-
norio de Souza Medeiros, Escrivão d'Or-

Medeiros Escrivão d'Orfãos que escrevi

Cta

Sellem-se. Outubro 14 de Setembro de 1855.

Falcão

Data

Aos quatorze dias do mez de Septembro de mil oito centos cincoenta cinco annos nesta Cidade de Outubro, em Casas de morada do Juiz Municipal de Orfãos onde eu Escrivão vim, sendo ahi elle Ministro, por elle me forão entregues estes Autos com o seu Despacho Supra. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão o escrevi

D'ajuntada

Aos quinze dias do mez de Septembro de mil oito centos cincoenta cinco annos nesta Cidade de Outubro no meu Cartorio ajunto aos Autos a Petição que ao diante segue de Manoel José Dias. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos que escrevi.

Illmo. Snr. Dor. Juiz de Orfãos

Diz Manoel José Dias que achando-se procedendo a inventario pelo fallecimento de sua mulher Anna Maria, antes de se proceder a partilha requereo a supp.e p.a que em pagamento de sua meação lhe fosse lançado alem de outros bens, a casa de vivenda e as quarenta e cinco braças de terras em que se acha a mesma casa, isto é todo esse citio de vivenda; Acontece porem que fazendo-se as mesmas partilhas lançase-se ao supp.e a referida casa e sómente no mesmo citio 35 braças fazendo-se das 10 braças restantes quinhão a uma filha do supp.e; e de tal modo que a casa lançada ao supp.e vem a ficar nas referidas 10 braças, com o que nada menos se fez do que uma injusta partilha. E p.r que ainda não estejão julgadas as ditas partilhas requer o supp.e a V.S.a seja servido mandar q. os partidores emendando-a lance todas as 45 braças ao supp.e ou alias que se faça então sua meação na mitade digo

no valor do que seu casal tem
na Cacaria de Itaunebij e nas
mais terras que possuiu p.ª que
não seja sugeito a verer p.ª
favor interesses que não lhe
pertença p.ª sendo o supp.e ca-
beça de casal parece de justi-
ça que seu pedido devia ser pre-
hinxido p.ª ttº

Junte-se aos autos
e conhão-me con-
clusos. Deutem
15 de Setembro de 1855.
Falcão.

E a V. S.ª se sirva
mandar que jun-
to esta aos Autos do
inventario sejão
os mesmos nova-
mente presentes
aos partidores p.ª q.
comcebão ou or-
ganizem a partilha
de modo q. o citio de
vivendo toque a
meação do supp.e
visto haver no ca-
zal bens p.ª se entei-
rar as legitimas dos
seus filhos com igua-
ldade

E R. M.ª

A rogo do supp.e
Manoel Pinto de Castro Lima

De Conclusão

Aos quinze dias do mez de Septembro de mil oito centos cincoenta cinco annos nesta Cidade de Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal e Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelcão. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão de Orfãos o escrevi.

Cl.

Pelo requerimento da folha do supp.e e partilha feita vê-se que essas terras lançadas á dita filha não abrangem a casa de vivenda do supp.e Inventariante; porquanto dizendo-se na petição da filha do Inventariante que as que por estava plantadas de café, e vendo-se mesmo as confrontações a f.s 17 v.s, é menos exacto o q. diz o Inventariante em seu requerimento retro; faltando-lhe p.a razão allegada para dever ser attendido. Desterro 20 de Setembro de 1855.

Pelcão

Data

Aos vinte dias do mez de Septembro de mil oito centos cincoenta cinco annos nesta Cidade de Desterro no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal e Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelcão me forão entregues estes Autos com o seu Despacho Segue. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão de Orfãos o escrevi.

Certifi

Certifico que continuei o Despacho Retro ao Inventariante Cabeça de Casal Manoel José Dias de que dou fé. Desterro 10 d'8bro de 1855

José Honorio de Souza Medeiros

f 25
Sellos 1500
Mandado 160
1:660

Certifico que estes Autos paga Sello de vinte e cinco folhas incluso a seguinte embargo incluso duas embargo e do Mandado folhas 4. Desterro 23 d'8bro de 1855

José Honorio de Souza Medeiros

Nº 10 1660

Pg. mil seiscentos e sessenta rs. Desterro 23 d'Outbro de 1855

Lemos

Vidal

De Conclusão

E logo no mesmo dia mes e anno supra declarado faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal e Orfãos o Doutor Sergio Lopes Falcão. Para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão de Orfãos o escrevi. Cbr 14 rs

Julgo por sentença as prezentes partilhas p.a que se cumpra como nelas se contem, visto acharem-se conformes á direito, salvo o conteudo dos interessados para as acções e reclamações que lhes pertencem e pagarem as custas pro rato. Notifique o Escrivão para idoneo e mais conjuncto dos orphãos para servir-lhes de Curador com os termos necessarios. Desterro 24 de 8bro de 1855.

Sergio Lopes Falcão

Data

Aos vinte quatro dias do mez de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco annos, nesta Cidade de Outeiro, no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal de Orfãos o Doutor Sergio Lopes Tolão me foi entregue estes Autos com a sua Sentença retro e para constar faço este termo. Eu Jacintho Antonio de Sacred Medeiros Escrivão o escrevi.

Certifico que continuei a Sentença retro ao Inventariante Manoel José Dias e ao Cabeceiro José Antonio Paulo de Costa e aos herdeiros Francisco Dias, Eufrasia de Jesus, Alexandrina de Jesus, Manoel Dias, Anastacio de Jesus, Laurentino Dias, Anacleto Dias e ao Curador o Advogado Caetano d'Araujo Piquerida Mendonça, Pertado de que se derão por intendidos e dou fé. Outeiro 19 de Novembro de 1856

José Honorio J. Gz. de Mesq.

Termo que assigna o Inventariante Cabeça de Casal Manoel José Dias, responsabilisando-se dos bens lançados em pagamento dos seus filhos Orfãos.

Aos vinte seis dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos cincoenta e seis nesta Cidade de Outeiro, no meu Cartorio compareceu presente o Inventariante Cabeça de Casal Manoel José Dias, e por elle foi dito que se dava por entregue dos bens lançados em pagamento de legitima materna dos seus filhos Orfãos, e obrigava-se a d'elles dar

adar conta todos os seus que lhe fosse pedido sem quebra nem diminuição e de como assim o disse e se obrigue fiz este termo que por não saber escrever assignou a seu rogo Cristão José Moreira. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão [illegible]

Cristão José Moreira

Conta de f.s a 11 v.o

Auto e Rasa	24190
Mandado	4280
Notif.s e intem.s	64800
Juram.tos e assignat.as	14500
Tr.os f.s e f.s	14050
Interlocut.o	4290
	124110

D.o de f.s 12 a 25

Tr.os de f.s 12 a 25	14000
Conc.l e Dacta f.s f.s	14400
Notif.s e intem.s f.s f.s	224000
Juram.to de f.s 13	4800
Auto de Partt.o	24000
Rasa de f.s 14 a 21	54280
Cert.m e sello	14860
	464250

Ao J.s

Auto Juram.to aos Avaliadores	14200	
Juram.to f.s 13	4400	
Part.o e defen.o	34000	
Partidores	44000	
Curador f.s 11	4800	
Avaliadores	44800	
Conta	34000	174200
		634450
Paga e Inventr.o		314725
D.o cada herd.o		34966

Visto em Lavr.a de Af.o de 1856

[illegible]

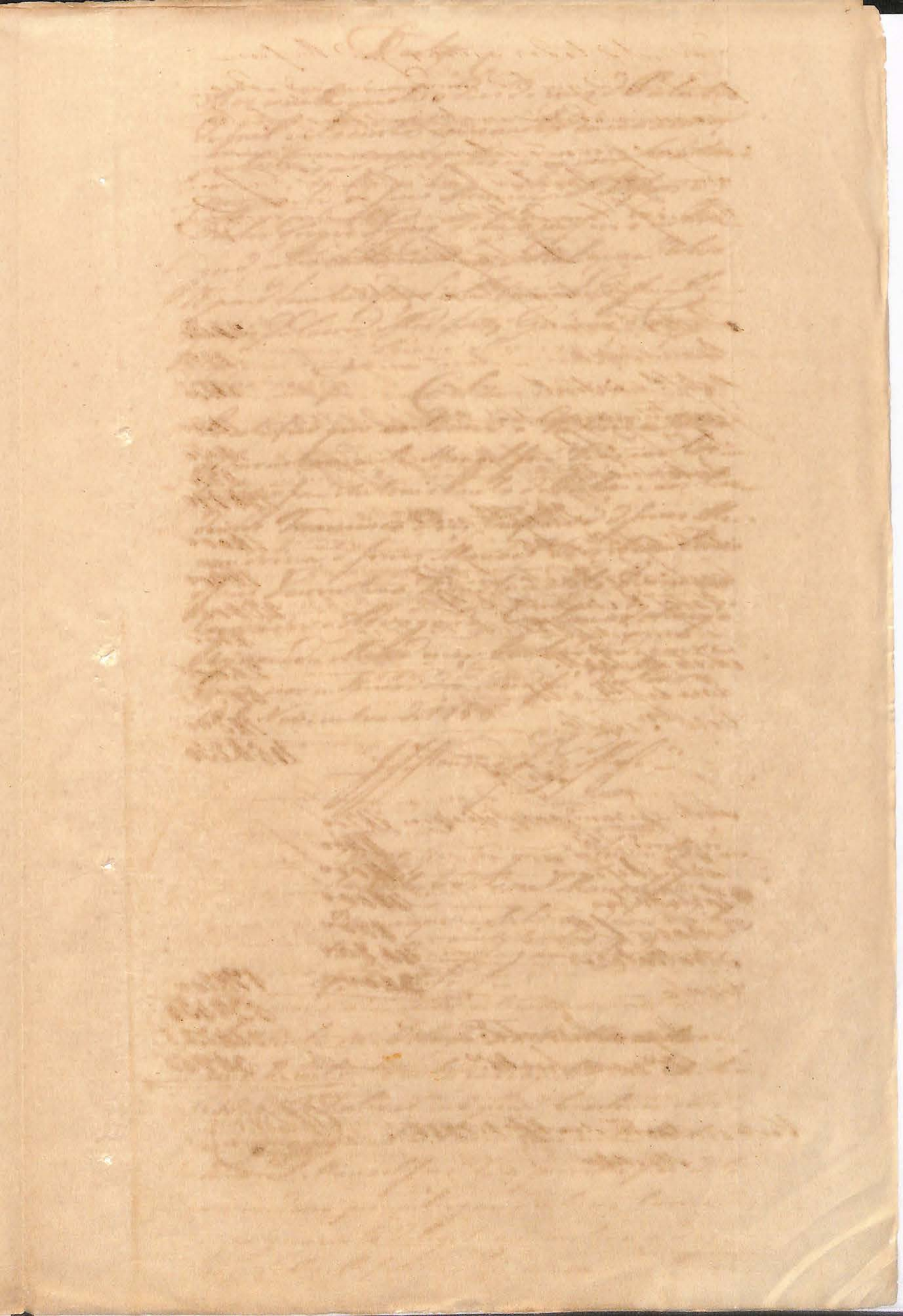

Illmo Snr Dor Juiz Municipal e Orfaos

Diz Manoel Joze Dias, que estando a fazer-se partilhas dos bens de seu cazal pelo falecimento de sua Mer Anna Maria, vem o supe implorar a V.S. a fim de que seje contemplado com os bens que passa a declarar: A caza no citio da vivenda quarenta e cinco braças de terras, houde se acha a mesma caza; O engenho de farinha, isto é o quinhão q̃ tinha neste engenho; Um boi: O cavallo e apesos: Um cachão q̃ serve p.a farinha: as duas caixas, uma avaliada em 4$000 rs. e a outra em 2$000 rs.: Um oratorio com suas Imagens: o Um taxo de cobre, e o carro: e vn vista pois do que, espera o supe q̃ V.S. tenha de mandar q̃ seje sastisfeito o quanto pedido tem e

Junte-se ao Inventario que será attendido como for de Justiça. Dutoro 4 de Maio de 1853. Fateo

E. a V.S. assim lhe defira pelo q̃

E R M.ce

Pelo supe

João Tavares de Hr. Bocna

Arreios

Illmo. Senr. Dr. Juiz d'Orfãos

Diz Eufrazia de Jesus, filha da fallecida Anna Maria, de que he inventariante seu pai Manoel José Dias, que estando o respectivo Inventario nos termos de se proceder á partilha; requer a Suppe. á V.S.a q. por equidade mande, que os partidores lancem em seu pagamento, a quantidade de braças, que por ventura lhe possa pertencer no sitio de vivenda, na extrema do Norte, extremando com José Dias Ourique, digo com a estrada, a pesar que se Pai projecta pedir todas as quarenta e cinco braças, o qual se acha casado já com filhos do segundo Matrimonio; e como as referidas quarenta e cinco braças estão todas plantadas de Café, e a Suppe. vive pobre sem arumo algum á pezar que mora em companhia do dito seu Pai e Madrasta, implora á V.S.a esta graça, afim da Suppe. poder colher algum Café e com o seu pequeno producto comprar aquillo, que lhe for mister

P.r V.

Junte-se ao Inventario q. será attendido como for de Justiça. Destino 10 de Maio de 1855. Soares

E. R. Mce.

P. a V.S.a seja servido afim mandar

A rogo da Suppe.

José de Souza Freitas Jemio